

**DECRETO Nº 2.691, 17 DE MARÇO DE 2025.**

**INSTITUI A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE BEZERROS, COM O TEMA “GARANTIA DE DIREITOS E DEMOCRACIA NA SAÚDE”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS (PE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que dispõe o art. 1º, § 1º, que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

**CONSIDERANDO** que a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Bezerros - 2025 fora aprovada por unanimidade de votos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 20 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a natureza e importância do evento e de sua magnitude para os munícipes e demais interessados em âmbito municipal.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA CONFERÊNCIA E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Bezerros-PE será o principal fórum municipal para o debate e proposição de diretrizes voltadas à melhoria da saúde e das condições de trabalho, visando à integração das políticas públicas de saúde, trabalho e controle social, em alinhamento com os princípios do SUS e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Conferência Estadual, sobre os processos de trabalho no SUS e a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

§ 1º Esta conferência, a primeira do gênero no município, tem como objetivo garantir a participação ativa de trabalhadores, usuários e gestores, promovendo a voz da população e fortalecendo a construção de políticas públicas integradas.

**Art. 2º.** São objetivos da Conferência:

- I. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- II. Analisar a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal;
- III. Mapear a situação de saúde no município com especial atenção às condições laborais e à saúde ocupacional;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de Pernambuco;
- VII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

## CAPÍTULO II DO TEMA

**Art. 3º.** O tema central da Conferência é “**Garantia de Direitos e Democracia na Saúde**”, com o subtema “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”, alinhando-se à temática adotada na Conferência Estadual.

**Parágrafo único.** O tema central será dividido em três (03) eixos:

### **a) Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:**

- I. Fortalecimento e implementação das políticas públicas de saúde voltadas ao trabalhador e à trabalhadora;

II. Articulação com a política estadual, visando a integração de ações e a melhoria dos serviços de saúde e segurança do trabalho.

**b) As Novas Relações de Trabalho e a Saúde:**

- I. Análise dos impactos das transformações no mundo do trabalho (incluindo a precarização, informalidade, novas tecnologias e organização do trabalho) na saúde dos trabalhadores;
- II. Proposição de medidas que enfrentem a discriminação, os assédios e promovam a inclusão produtiva e social, bem como ações para a promoção da saúde mental e ambientes de trabalho saudáveis.

**c) Participação Popular e Controle Social:**

- I. Incentivo à mobilização e à participação ativa dos trabalhadores, usuários e gestores na definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;
- II. Fortalecimento dos mecanismos de transparência, acesso à informação e da atuação dos Conselhos e Fóruns de Saúde, visando a efetivação do controle social.

### **CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A Etapa Municipal da Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 04 de abril de 2025, na Faculdade Vale do Pajeú, Loteamento Riacho Verdejante, Rua Projetada, nº: 04, Quadra 01 - Santo Amaro, Bezerros - PE, das 08h00 às 14h00.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º.** A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e organizada por uma Comissão Organizadora, composta por representantes dos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores).

**Art. 6º.** À Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora compete:

- I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, desde as pré-conferências até a votação final;

- II. Definir e divulgar a programação, garantindo transparência e ampla participação;
- III. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal;
- IV. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura (local, equipamentos, credenciamento, material de apoio, acessibilidade e segurança sanitária) e acessibilidade para a Etapa Municipal;
- V. Monitorar e registrar as propostas, elaborar o relatório final e encaminhar as diretrizes aprovadas para as instâncias superiores (Conferência Macrorregional e Estadual).

**Art. 7º.** A composição dos Delegados na Conferência deverá obedecer a uma distribuição equitativa entre:

- I. 25% de Conselheiros (natos);
- II. 50% de Usuários;
- III. 25% de Trabalhadores e Gestores, conforme o número de vagas definido pela Comissão Organizadora.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art. 8º.** As pré-conferências serão realizadas em formato de assembleia aberta, assegurando a ampla e irrestrita participação dos segmentos envolvidos.

**§ 1º** As pré-conferências observarão a seguinte organização:

- I. Pré-Conferência dos Usuários: Realizada em 18 de março de 2025, destinada exclusivamente aos usuários do SUS, com o objetivo de discutir demandas específicas e eleger os delegados representantes do segmento.
- II. Demais Pré-Conferências: Realizadas nos dias 20 e 21 de março de 2025, destinadas aos trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços, alunos de cursos técnicos ou de graduação na área da saúde residentes no município e demais representantes, seguindo o formato de assembleia aberta.

**§ 2º** Cada pré-conferência terá os seguintes objetivos:

- I. Sensibilizar e mobilizar os participantes para o debate dos eixos temáticos;

- II. Eleger os delegados (titulares e suplentes) que integrarão a Conferência Municipal de Saúde, garantindo a paridade entre os segmentos, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 e da Lei nº 8.142/1990;
- III. Elaborar um relatório preliminar contendo propostas e diretrizes que subsidiarão os debates da Conferência Municipal.

§ 3º A organização das pré-conferências ficará sob a responsabilidade de equipes designadas pelo Conselho Municipal de Saúde, incumbidas de providenciar a infraestrutura necessária, incluindo a definição dos locais, credenciamento dos participantes, fornecimento de material de apoio e registro oficial das discussões.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 9º.** As inscrições para participação na Conferência serão realizadas previamente por meio de formulário eletrônico (a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora), especialmente para os participantes que atuarão como Convidados e Observadores.

§ 1º Os Delegados eleitos nas pré-conferências estarão automaticamente inscritos para participar da Conferência Municipal, devendo realizar o credenciamento no dia do evento, no horário das 08:00h às 08:30h.

§ 2º O credenciamento presencial será realizado no local do evento (CEMAIC), mediante apresentação de documento oficial com foto e assinatura.

## CAPÍTULO V

### DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 10.** Poderão participar da Conferência os seguintes segmentos:

- I. Delegados natos: Membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridades municipais, que já atuam no controle social;
- II. Delegados eleitos: Eleitos nas pré-conferências, garantindo a representatividade dos seguintes segmentos:
  - a) Usuários do SUS;
  - b) Trabalhadores e trabalhadoras da saúde;
  - c) Gestores e prestadores de serviços.

**III.** Convidados: Autoridades, representantes de entidades, movimentos sociais e demais profissionais que contribuam com seus conhecimentos e experiências.

**IV.** Observadores: Cidadãos interessados que acompanharão os debates, sem direito a voto.

§ 1º Durante a Conferência, os Delegados (natos e eleitos) terão direito a voz e voto em todas as deliberações.

§ 2º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados com direito a voz, e os observadores acompanharão os debates sem intervenção formal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**Art. 11.** A Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada em turno único, no período da manhã, seguindo o cronograma elaborado pela comissão organizadora.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 12.** Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão.

§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade, para garantir os debates em todos os eixos.

§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de dois coordenadores e um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática e compilar as propostas.

§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional.

§4º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes).

§5º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz de âmbito nacional à plenária final.

## CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 13.** A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal da 1ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, secretariada por colaboradores do CMS.

**Art. 14.** A Plenária Final da Etapa Municipal da 1ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:

- I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação;
- II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;
- III. A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;
- IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação.

§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.

§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá.

§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxílio da equipe de apoio.

§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

## CAPÍTULO IX

### DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA MACRORREGIONAL

**Art. 15.** Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final, será eleita a Delegação responsável por representar o Município na Etapa Macrorregional.

**Parágrafo único.** A eleição observará os seguintes critérios:

- I. **Paridade entre segmentos:** A composição da Delegação garantirá a participação equilibrada de usuários, trabalhadores e gestores, em conformidade com os princípios da equidade e representatividade;
- II. **Registro de frequência:** Somente poderão votar e ser eleitos os participantes que comprovarem 100% de presença nas discussões e grupos de trabalho da Conferência;
- III. **Procedimento:** A eleição será realizada por meio de votação secreta, com apuração imediata e divulgação oficial dos resultados.

**Art. 16.** A manifestação de interesse em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada no momento da inscrição para participação na 1ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Parágrafo único.** Os participantes que não manifestarem interesse no ato da inscrição poderão fazê-lo por meio de retificação formal junto à Comissão Organizadora, até o encerramento da palestra magna.

## CAPÍTULO X

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 17.** As despesas decorrentes da realização da Conferência serão custeadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, observando a devida previsão orçamentária e o acompanhamento dos órgãos competentes.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde assegurar o suporte técnico, logístico e de infraestrutura necessário à plena execução do evento.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Os casos omissos e eventuais controvérsias serão dirimidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso final à Plenária da Conferência.



**Art. 19.** Toda a documentação produzida ao longo das etapas da Conferência, incluindo atas, relatórios e demais registros, será disponibilizada aos participantes e à sociedade, em observância ao princípio da transparência.

**Art. 20.** Sendo a primeira de sua espécie no município, esta Conferência estabelecerá diretrizes para futuras edições e iniciativas de participação social na área da saúde, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática do SUS no município de Bezerros.

**Art. 21.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2025.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D66-1B4B-BF21-FC5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 25/03/2025 16:46:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/7D66-1B4B-BF21-FC5A>